

Fl. nº	40
Proc.	1100 123
(=)	E

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DE OUTRO A SANTA CASA ANNA CINTRA DE AMPARO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Mediante a conjugação de esforços da Prefeitura Municipal de Amparo em dar andamento da Gestão compartilhada com a Santa Casa Anna Cintra (Decreto Municipal 6.514, de 30 de maio de 2022, através de convênio de maneira organizada e transparente, na aplicação e monitoramento dos serviços aplicados no hospital, desenvolvendo assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

1. ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA DAS DESPESAS

1.1 MATERIAL DE CONSUMO

Materiais médicos e hospitalares;
Materiais de escritório;
Materiais de higiene e limpeza;
Medicamentos;
Gêneros alimentícios;
Materiais para instalação elétrica, eletrônica e predial.
Assinaturas e anuidades
Órtese e Prótese

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Locação de equipamentos e materiais permanentes; (Terceirizado)
Software;
Conservação e adaptação de bens móveis;
Conservação, manutenção e reformas de bens;
Serviços de asseio e higiene;
Impressão, encadernação, bem como demais serviços prestados por pessoa jurídica;
Folha de pagamento;
Férias, encargos e Rescisões;
Serviços médicos;
Serviços de Fisioterapia; (Terceirizado)
Serviços de Fonodialogia; (Terceirizado)
Serviços de Hemodiálise. (Terceirizado)

Serviços de Lavanderia; (Terceirizado)
Serviços Laboratoriais Diagnóstico; (Terceirizado)
Serviços de Oxigênio; (Terceirizado)
Serviços de manutenção predial, elétrica e de equipamento;
Serviços de Imagem; (Terceirizado)
Serviços de transporte de bolsa de sangue; (Terceirizado)
Serviços de Bolsa de Sangue (Terceirizado)
Serviços de remoção de UTI movel (Terceirizado)
Serviços de Esterilização (Terceirizado)
Serviços de Vigilância Patrimonial (Terceirizado)
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva; (Terceirizado)
Serviços de relógio ponto e sistema DP e RH (Terceirizado)
Serviços de locação de impressora (Terceirizado)

1.3 UTILIDADE PÚBLICA (água, luz, telefone e internet);

1.4 EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

2. DETALHAMENTO

Custeio para pagamento de despesas conforme **TABELA 1-2-3-4** para o tratamento dos pacientes SUS internados e no Pronto Socorro da Santa Casa Anna Cintra.

TABELA 1 – Está discriminada a quantidade de empresas que prestam serviços de Manutenção (predial, elétrica, equipamentos), Serviços de remoção de pacientes em ambulância UTI, Nefrologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Esterilização, Vigilância Patrimonial, Software, Locação de Impressoras, Oxigênio, Contabilidade, Jurídico, Comunicação, Administração, Lavanderia, Serviços de Diagnóstico, Serviços de Imagem, Prestação de serviços Médicos “in loco”, Medicamentos, Materiais hospitalares, Gêneros Alimentícios, Energia elétrica, água, telefonia, Órtese e Prótese, Hemocentro, entre outros.

1-Empresas de Serviço
1.2 Contratação de Empresa Especializada em manutenção de equipamentos hospitalares
1.3 Contratação de Empresa Especializada em ar condicionado
1.4 Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Vigilância Patrimonial
1.5 Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Esterilização
1.6 Contratação de Empresa Especializada em Oxigênio
1.7 Empresa de Laboratório de Análises
1.8 Sistemas Integrados

Fl. nº	42
Proc.	1100123
(e)	E

1.9	Locação de Equipamentos	
1.10	Conservação de adaptação de bens móveis	
1.12	Conservação, manutenção e reformas de bens	
1.13	Serviços de higiene e limpeza	
1.14	Impressões (gráfica)	
1.15	Serviços de Lavanderia	
1.16	Folha de pagamento, encargos, rescisões, férias e décimo terceiro	
1.17	Serviços de Fisioterapia	
1.18	Serviços de Fonoaudiologia	
1.19	Serviços de Hemodiálise	
1.20	Serviços de Transportes de Bolsa de Sangue	
1.21	Serviços de Manutenção Predial	
1.22	Serviços de Imagem	
1.23	Serviços de Hemocentro (bolsas de Sangue)	
2-	Material de Consumo	
2.1	Gêneros Alimentícios	
2.2	Gás GLP	
2.3	Material de Limpeza	
2.4	Material Descartáveis	
2.5	Materiais Hospitalares	
2.6	Materiais de Papelaria	
2.7	Materiais de manutenção elétrica/hidráulica/predial	
2.8	Materiais de Órtese e Prótese	
2.9	Medicamentos	
3	Utilidade Pública	
3.1	Energia- CPFL	
3.2	Água- SAAE	
3.3	Internet- Vivo	
3.4	Telefonia- Vivo	
4	Prestação de Serviços Médicos " in loco"	
4.1	Clínica Médica -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	
4.2	Pediatra -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	Quantidades
4.3	Emergência -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
4.4	Ortopedista -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
4.5	Ginecologista/Obstetra -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
4.5	Anestesista -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
4.6	Clinico Geral- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana.	1
4.7	Intensivista- 1 médico por 24 horas por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
4.8	Cirurgião Geral- 1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
5	Coordenação Médica	1

43
 Rec. 1100/23
 E

5.1 Médico Responsável Técnico (Diretoria Técnica) -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
5.2 Coordenador Médico do Banco de Sangue -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	Quantidades
5.3 Coordenador Médico do Banco de Sangue -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
5.4 Coordenador Médico do NIR	1
6 Prestação de Serviços Médicos a distância	1
6.1 Ortopedista- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana à distância	1
6.2 Cirurgião Geral- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana à distância	Quantidades
7 Prestação de Serviços Médicos " in loco"	1
7.1 Intensivista- 1 médico por 24 horas por 24 horas durante 7 dias por semana.	Quantidades
7.2 Cirurgião Geral- 1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
8 Coordenação Médica	1
3.1 Médico Responsável Técnico (Diretoria Técnica) -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	Quantidades
3.2 Coordenador Médico UT/RT	1
9 Folha de Pagamento	1
Ajudante Geral	1
Almoxarife	Quantidades
Analista de Contabilidade	3
Analista de Tec. da Informação	1
Analista Depto Pessoal Junior	1
Assistente de Compras	2
Assistente Diretoria Executiva	1
Assistente Social	1
Atendente Farmácia Junior	1
Atendente Farmácia Pleno	1
Aux de Escritório Junior	5
Auxiliar de Cozinha	3
Auxiliar de Escritório Sênior	8
Auxiliar de Manutenção	2
Auxiliar Enfermagem Junior	1
Auxiliar Enfermagem Pleno	2
Biomédico	2
Calderista	1
Controller	1
Coord. de Recursos Humanos	1
Coord. Compras e Almoxarifado	1

44
1100 (23)
E

Coordenação de Recepção	1
Coordenador de Departamento Pessoal	1
Coordenador de Faturamento	1
Coordenador Higiene/Lavanderia	1
Copeira	1
Costureira	1
Cozinheira	11
Cozinheira Pleno	1
Cozinheira Sênior	1
Enfermeiro (a) Junior	2
Enfermeiro(a)	2
Estoquista	1
Farmacêutica RT	1
Farmacêutica Substituta	1
Faxineira(o)	20
Gerente de Programas de Saúde	1
Lavadeira	9
Nutricionista Tec. Resp.	1
Passadeira	5
Psicóloga	1
Recepcionista - NIR	2
Recepcionista Junior	1
Recepcionista Pleno	1
Recepcionista Sênior	9
Secretaria Executiva Diretoria	3
Segurança do Trabalho	1
Segurança do Trabalho Jr.	1
Técnico de Enfermagem	1
Técnico em Radiologia	1
Técnico Imob. Ortopédica	2
Telefonista	2
Telefonista Junior	2
Encargos	
10 Materiais Hospitalares	
11 Medicamentos	

OBS.: Pagamento de serviços médicos, atendimentos de Pronto Socorro e Emergência 24 horas e Unidade de terapia Intensiva 24horas.

TABELA 2

NATUREZA	OBJETO	RECEITA	DESPEZA	PORCENTAGEM DE DESPEZA
CUSTEIO	CONVÊNIO	R\$2.775.830,00		
	1 MATERIAL DE CONSUMO			
	1.1 MEDICAMENTOS		R\$ 160.000,00	5,76%
	1.2 MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 27.242,00	0,98%
	1.3 MATERIAL DE CONSUMO(ESCRITÓRIO, LIMPEZA E HIGIENE, MANUTENÇÃO)		R\$ 40.000,00	1,44%
	1.4 ORTESE E PROTESE		R\$ 25.000,00	0,90%
	1.5 GENEROS ALIMENTICIOS		R\$ 43.000,00	1,55%
	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			0,00%
	2.1 FOLHA DE PAGAMENTO, RESCISÕES E FÉRIAS- RECURSOS HUMANOS		R\$ 902.076,35	32,50%
	2.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(CLINICA MEDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA,INTENSIVISTA, ANESTESISTA)* (ESPECIALIDADES DIVERSAS: UROLOGISTA, NEUROLOGISTA, VASCULAR)		R\$ 1.074.700,00	38,72%
	2.4 SERVIÇOS DE REMOÇÃO		R\$ 40.000,00	1,44%
	2.5 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA		R\$ 1.800,00	0,06%
	2.6 SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		R\$ 45.354,90	1,63%
	2.7 SERVIÇOS DE NEFROLOGIA		R\$ 32.000,00	1,15%
2.8 SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO		R\$ 2.000,00	0,07%	

2.9 SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PREDIAL, ELÉTRICA	R\$	30.000,00	1,08%
2.10 SERVIÇOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	R\$	30.000,00	1,08%
2.11 SERVIÇOS DE RELOGIO PONTO /SISTEMA TOTVS RH	R\$	3.600,00	0,13%
2.12 SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO WARELINE	R\$	14.000,00	0,50%
2.13 SISTEMA DE INDICADORES GERENCIAIS DA UTI	R\$	2.200,00	0,08%
2.14 SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	R\$	2.000,00	0,07%
2.15 SERVIÇOS DE LAVANDERIA	R\$	45.000,00	1,62%
2.16 SERVIÇOS DE OXIGÊNIO	R\$	15.000,00	0,54%
2.17 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO	R\$	46.000,00	1,66%
2.18 ASSINATURAS E ANUIDADES	R\$	560,00	0,02%
2.19 SERVIÇOS DE IMAGEM	R\$	46.550,58	1,68%
2.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOLSA DE SANGUE	R\$	1.250,00	0,05%
2.21 HEMOCENTRO- BOLSAS DE SANGUE	R\$	12.000,00	0,43%
3 UTILIDADE PÚBLICA			0,00%
3.1 ENERGIA ELÉTRICA 78%	R\$	12.000,00	0,43%
3.2 ÁGUA	R\$	10.000,00	0,36%
3.3 SERVIÇOS DE TELEFONIA-/ INTERNET	R\$	2.100,00	0,08%
4 EMPRESTIMOS	R\$	110.396,17	3,98%
TOTAL GERAL	R\$	2.775.830,00	100,00%

*Despesas estimadas para o período de 01 a 28 de fevereiro

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 01 fevereiro de 2023 a 28 fevereiro de 2023, podendo ser suspenso ou prorrogado se houver justificativa para ação conforme Lei Municipal nº 6615 de 30 de novembro de 2022.

3. OBJETIVO

O presente Plano tem por objetivo, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, através de Convênio, de uma maneira organizada e transparente, aplicando os recursos para manutenção dos serviços no hospital, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

O modelo assistencial estabelecido para Acompanhamento do Desempenho da execução do Convênio, se divide em metas físicas e indicadores de qualidade a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do trabalho implantado durante a Gestão Compartilhada.

- Disponibilizar médicos cirurgiões, anestesista, intensivistas, pediatras, Ginecologista/Obstetra responsáveis pela internação para acompanhamento e evolução dos pacientes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, conforme **TABELA 2-3**;
- Disponibilizar equipe de enfermagem para atuação exclusiva aos leitos contratados junto ao SUS conforme legislação vigente nas 24 horas de assistência conforme **TABELA 1-2-3-4**;
- Fornecer medicamentos e outros materiais necessários ao tratamento, inclusive sangue e hemoderivados na emergência, internação, maternidade e UTI, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar, conforme **TABELA 1-2-3-4**;
- Executar serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes, fornece materiais médico e hospitalares para qualidade da assistência nas 24 horas de funcionamento, conforme **TABELA 1-2-3-4**;
- Fornecer alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição parenteral nos casos indicados, conforme **TABELA 1-2-3-4**;
- Realizar os exames (urgência e rotina) para aos pacientes em assistência SUS do Pronto Socorro, Maternidade, UTI e Internação (Exames: Laboratoriais, Ultrassonográficos simples e Doppler; Radiológicos, Tomografia Computadorizada e exames de Eletrocardiograma), conforme **TABELA 1-2-3-4**;
- Manter a classificação de risco nos 1902 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Manter 1902 mil atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Manter 150 exames de eletrocardiograma;
- Manter 117 Internações de Adulto e Infantil mês na clínica médica;
- Manter 52 partos mês;
- Manter Internações Hospitalares, Cirurgias Eletivas e de Urgência e Emergência de Baixa e Média Complexidade, 07 leitos UTI;

- Manter no Pronto Socorro: procedimento de classificação de risco com tempo de espera em conformidade com o protocolo institucional em referência ao Manchester, procedimento de consulta médica, procedimento de enfermagem, procedimento de exames necessários ao diagnóstico do paciente e assistência medicamentosa;
- Manter na Maternidade: disponibilização de equipe médica em conformidade com a legislação vigente, e assistência necessária ao parto (normal e cesárea), bem como assistência ao recém-nascido RN;
- Manter Serviços de Assistência terceirizados: Fonoaudiologia, Fisioterapia e transporte Intra – Hospitalar e Inter – Hospitalar dos pacientes nos casos do uso de Suporte Avançado de Vida.
- Manter Serviços de Assistência: Farmacêutica, Nutrição;
- Manter Serviço manutenção preventiva e corretiva;
- Manter o Serviço de Vigilância Patrimonial;
- Manter Serviço Social e Psicologia, em regime de no mínimo 06 horas diárias, incluindo pontos facultativos, dias sem expediente e feriados;
- Manter Serviço de Tecnologia da Informação e Serviço de Telefonia, 24 horas todos os dias da semana;

A equipe de profissionais e insumos deverá corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantida a boa prestação de serviços médicos e de apoio, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Padronização interna.

- a) A internação eletiva se condiciona a apresentação de laudo médico autorizado previamente pela UAC;
 - b) Nas internações de urgência ou emergência e UTI o médico da **Santa Casa Anna Cintra**, procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, enviando laudo médico no prazo estipulado em conformidade com o Ministério da Saúde à UAC, para a autorização da emissão da AIH;
 - c) Será de responsabilidade **Santa Casa Anna Cintra**, a realização de cirurgias eletivas e ou de urgência e emergência de baixa e média complexidade, tais como amputações, apendicectomia, colecistectomia, cirurgias ortopédicas, ginecológicas, cirurgia geral.
1. Para o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, a **Santa Casa Ana Cintra** ainda se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o protocolo de acolhimento e

classificação de risco e vulnerabilidades específica e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:

- a) Se necessário atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
 - b) Serviço de assistência social, nutrição, assistência farmacêutica e de enfermagem de acordo com as normas técnicas e profissionais da legislação vigente;
 - c) Realização de curativos pós-operatórios em pacientes internados, gasometria em pacientes internados bem como procedimentos de sala de gesso indicados pela especialidade ortopédica;
2. Na assistência hospitalar, a **Santa Casa Anna Cintra** se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:
- a) Assumir todos os encargos profissionais necessários;
 - b) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas e tabelas do SUS;
 - c) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar, durante o tempo de internação;
 - d) Serviços gerais e higiene do ambiente;
 - e) Fornecer roupa hospitalar;
 - f) Fornecer alimentação com as dietas prescritas aos pacientes internados e em observação com devida avaliação nutricional para a prescrição;
 - g) Para as transferências de alta complexidade e ou solicitações de vagas psiquiátricas a **Santa Casa Anna Cintra** deverá solicitar e alimentar sistematicamente o Sistema CROSS até a resolução de cada caso;
 - h) Nas transferências garantidas através da CROSS – São Paulo, a ambulância UTI para o transporte e se necessário acompanhamento de enfermagem e/ou médico, será de responsabilidade da **Santa Casa Anna Cintra**, em conformidade com a Resolução CFM 2077 de 05.11.2002.

4. Quanto à internação e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:

- a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos de acordo com a legislação sanitária em vigor;
- b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

A **Santa Casa Anna Cintra**, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de um sobre preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em enfermarias, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2.009.

A **Santa Casa Anna Cintra** deverá garantir o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência à todos os pacientes oriundos da Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

4. JUSTIFICATIVA

A SANTA CASA ANNA CINTRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.197/0001-22, CNES: 2078848 com sede e administração no endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP atendeu no ano de 2021 cerca de 85 % SUS sendo nas unidades de internação ORTOPEdia 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

Considerando a manifestação do Ministério Público nos autos do Processo nº 1003400-07.2021.8.26.0022 da 1ª Vara Cível da Comarca de Amparo/SP pelo deferimento do pedido da municipalidade para a intervenção;

Considerando A Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a Prorrogação da Intervenção junto à SANTA CASA "ANNA CINTRA", a Prefeitura Municipal de Amparo junto a

Comissão Interventora não tem medido esforços para reequilíbrio, da atual situação com medidas efetivas de levantamento organizacional dos passivos, e reavaliação dos serviços ofertados, sendo que nesse momento, mesmo com as dificuldades de atualização de Certidão Negativa, trabalha-se incansavelmente para sua regularização.

Considerando, os princípios norteadores da atividade pública, notadamente o da publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que a capacidade de resposta da rede pública de atenção à saúde é limitada pela disponibilidade restrita de leitos regionais e à saturação das unidades de internação.

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Comissão Provisória Intervencionista encontra-se ainda na elaboração de estratégias rápidas de gestão para sanar a crise financeira e reequilibrar receita x despesas para manutenção do Hospital visto a sua importância para o SUS e para população de Amparo e Região do Circuito das Águas.

Considerando, o aumento de internações por COVID nos últimos dias; a Santa Casa Anna Cintra a partir de 01 de janeiro de 2023 estará disponibilizando 10 leitos de isolamento para doenças infectocontagiosas.

Considerando, que a Santa Casa Anna Cintra foi o único estabelecimento de saúde na região manter por todo ano de 2022, duas portas, mantendo o atendimento na síndrome Gripal separado dos demais atendimentos, solicitamos a liberação de recurso/convênio para a contratação de equipe médica (1 médico 24 horas) e fisioterapia (1 fisioterapeuta 18 horas por dia) para leitos exclusivos para Covid.

Considerando que, o serviço não cessa e os recursos repassados não cobrem o custeio mensal, o que gera desequilíbrio financeiro e um grande risco de desassistência para a região do Circuito das Águas, a qual nossa Instituição atende cerca 200 mil habitantes.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

SANTA CASA ANNA CINTRA, endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP.

6. ESTRUTURA DO HOSPITAL:

A Santa Casa Anna Cintra, possui a seguinte capacidade operacional:

a) Estrutura Física:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS	
Centro Cirúrgico	Sala de Cirurgia	4
	Sala de Recuperação	1
	DML	1

	Sala Administrativa/Apoio	1
Centro Obstétrico	Quarto com 02 leitos de observação	7
	Sala de Pré-Parto	1
	Sala de Parto	1
	Posto de Enfermagem	1
Unidade Neonatal - Berçário	Sala de RN -	01 (04 leitos)
Unidade de Terapia Intensiva (Geral e Covid*)	Posto de Enfermagem	02 - 01 para cada
Almoxarifado Geral	Salas	2
Observação (Adulto)	Quartos	02 quartos com 10 leitos
Quartos (Internação Adulto)	Quartos	12 quartos com 24 leitos
Equipe Multiprofissional	Sala	1
CCIH - EP - Auditoria	Sala	1
Sala de Urgência/Emergência	Sala Adulto	01 com 07 leitos
	Sala de Sutura	1
	Posto de Enfermagem	1
Pediatria	Quartos para internação	02 quartos com 04 leitos
	DML	1
Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Sala	1
Serviço de Apoio Diagnóstico (Laboratório, exames de imagem e ambulatório de ortopedia)	Salas	3
Central de Medicamentos	Salas	4
	Dispensário de Medicamento	1
Nutrição e Dietética	Salas	2
Administrativo (Interno)	Salas	7
Dispensação de Exoval	Sala	4

b) Número de Leitos Existentes (CNES):

ESPECIALIDADES	LEITOS SUS	LEITOS PARA CONVÊNIO/ PARTICULAR	TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES
Clínica Médica	18	02	20
Obstetria	11	03	14
Pediatria	04	01	05
Cirúrgica	03	01	04
UTI Geral	7	02	09
TOTAL	43	09	52

Obs: atualizado até a data 10/12/2022

7. DAS COMISSÕES OBRIGATÓRIAS E OUVIDORIA

- COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente e encaminhar a Vigilância Epidemiológica o relatório da CCIH - Portaria MS nº 2616 de 12.05.1998;
- COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2152 de 10.11.2016;
- COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 1638 de 09.08.2002;
- COMISSÃO DE ÓBITO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2171 de 30.10.2017;
- OUVIDORIA, a CONVENIADA deverá manter Registro de suas Ouvidorias e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitadas através de ofício, juntamente com suas procedências.

OBS.: Enviar cópia de todos os regimentos e atas de acordo com cronograma das reuniões, bem como a lista de presença para Secretaria de Saúde junto a prestação de contas para acompanhamento da Comissão de Convênios.

8. DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇO

Encaminhamento mensal através de arquivo XML, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Internação Hospitalar (SIH) e Comunicação de Internação Hospitalar CIHA, digitado em sistema baixado diretamente do Ministério da Saúde;

9. ETAPAS

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO DIAS
1	Análise do gestor dos contratos de Serviços Terceirizados	2
1.1	Envio da Nota Fiscal para pagamento no financeiro	2
1.2	Pagamento da Nota Fiscal	1
1.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
2	Orçamento/Cotação de Medicamentos	2
2.2	Aquisição de Medicamentos.	2
2.3	Recebimento de Medicamentos	1
2.4	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
3	Pagamento de folha – Recursos Humanos	5 dia útil
4	Orçamento/Cotação de Material Hospitalar	2
4.1	Aquisição de Material Hospitalar	2
4.2	Recebimento de Material Hospitalar	1
4.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
5	Orçamento/Cotação de Material de consumo	2
5.1	Aquisição de Material de consumo	2
5.2	Recebimento de Material de consumo	1
5.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
6	Orçamento/Cotação de Gêneros alimentícios	2
6.1	Aquisição de Gêneros alimentícios	2
6.2	Recebimento de Gêneros alimentícios	1
6.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
7	Utilidade Pública (água, luz e telefone);	TODO DIA 25
8	Empréstimos Bancários	2º dia útil

10. METAS
a) METAS QUANTITATIVAS

Manter o atendimento e acompanhamento dos pacientes via Pronto Socorro/ Internados dos 5 municípios do Circuito das Águas (Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Amparo) mantendo as médias anuais nas unidades de internação ORTOPIEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

META QUANTITATIVA					
	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	META	Nº APROXIMADO DE ATENDIMENTOS MÊS	ACOMPANHAMENTO
1	Manter o número de internações Clínica Médica	Numerador: Número de de internações Clínica Médica em determinado período. Denominador: Total de internações no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	125	MENSAL
2	Manter o número de atendimentos no Pronto Socorro	Numerador: Número de atendimentos no Pronto Socorro em determinado período. Denominador: Total de atendimentos no mesmo período.	>95% da produção estimada	2.000	MENSAL

Fl. nº	56
Proc.	1100/23
(R\$)	€

		Fator de multiplicação: 100			
3	Manter o número de cirurgias Ortopédicas	Numerador: Número de cirurgias Ortopédicas em determinado período. Denominador: Total de cirurgias ortopédicas no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	15	MENSAL
4	Manter o número de cirurgias Obstétricas	Numerador: Número de cirurgias Obstétricas em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Obstétrica no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	55	MENSAL
5	Manter o número de cirurgia geral	Numerador: Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	30	MENSAL

6	Manter o número de atendimentos Pediátricos	Numerador:	>90% da produção estimada	12	MENSAL
		Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100			

b) METAS QUALITATIVAS

META QUANTITATIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	Meta	ACOMPANHAMENTO
1	Taxa de Ocupação Hospitalar	Numerador: Número de Ocupação em determinado período. Denominador: Total de Ocupação no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	90% da produção estimada	MENSAL
2	Educação Permanente	Total de treinamentos no período; Denominador: Número de participantes; Fator de multiplicação: 100	80%	MENSAL
3	Núcleo de Segurança do Paciente	Cópia das Atas assinadas	100%	MENSAL
4	Taxa de Satisfação com Atendimento	Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo, regular e bom em um período; Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente; Fator de multiplicação: 100	90%	MENSAL

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para fins de execução dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, o município realizará o repasse financeiro em até 30 dias, no valor total de R\$ 2.775.830,00 (Dois milhões setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).
- O repasse será realizado em Fonte 1 Municipal (Tesouro) no valor de R\$1.000.000,00, Fonte 5 Federal R\$775.830,00, Fonte 2 Estadual R\$1.000.000,00, devendo ser utilizado pelo Pronto Socorro, Cirurgias eletivas, Internações e ambulatório.
- Conta bancária para depósito Banco do Brasil agência 0456-1 conta corrente 61513-7.

TABELA 3 – ESTÃO GARANTIDOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO 24 HORAS, MATERNIDADE, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS ELETIVAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE APOIO.

Fonte 1 Municipal (período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro)

Folha de Pagamento	
Equipe Técnica	Valores
Diretora Administrativa	RS 6.000,00
Ajudante Geral	RS 4.562,95
Almoxarife	RS 2.358,42
Analista de Contabilidade	RS 5.574,23
Analista de Tec. da Informação	RS 7.175,26
Analista Depto Pessoal Junior	RS 2.926,66
Assistente de Compras	RS 2.312,66
Assistente Diretoria Executiva	RS 2.368,26
Assistente Social	RS 3.843,60
Atendente Farmácia Junior	RS 10.315,13

Atendente Farmácia Pleno	RS	7.840,60
Aux de Escritório Junior	RS	15.629,16
Auxiliar de Cozinha	RS	3.632,82
Auxiliar de Escritório Sênior	RS	3.954,98
Auxiliar de Manutenção	RS	4.925,70
Auxiliar Enfermagem Junior	RS	2.267,56
Auxiliar Enfermagem Pleno	RS	1.580,15
Biomédico	RS	4.668,68
Calderista	RS	3.794,12
Controller	RS	7.059,59
Coord de Recursos Humanos	RS	4.993,17
Coord. Compras e Almoarifado	RS	5.207,33
Coordenação de Recepção	RS	3.094,59
Coordenador de Dpto. Pessoal	RS	7.390,62
Coordenador de Faturamento	RS	3.417,04
Coordenador Higiene/Lavanderia	RS	4.938,27
Copeira	RS	23.030,48
Costureira	RS	1.830,21
Cozinheira	RS	1.398,25
Cozinheira Pleno	RS	3.996,65
Cozinheira Sênior	RS	3.736,25
Enfermeiro (a) Junior	RS	138.160,89
Enfermeiro(a)	RS	13.702,15
Estoquista	RS	2.034,42
Farmacêutica Substituta	RS	18.931,24
Faxineira(o)	RS	64.338,82
Gerente de Programas de Saúde	RS	12.429,06
Lavadeira	RS	11.191,36
Nutricionista Tec. Resp.	RS	4.589,75
Passadeira	RS	3.971,66
Psicóloga	RS	5.016,05
Recepcionista - NIR	RS	2.794,86
Recepcionista Junior	RS	18.971,20
Recepcionista Pleno	RS	11.557,89
Recepcionista Sênior	RS	3.102,32
Secretaria Executiva Diretoria	RS	169,02
Segurança do Trabalho	RS	8.202,50
Segurança do Trabalho Jr.	RS	5.200,74
Técnico de Enfermagem	RS	282.137,36

Técnico em Radiologia	RS	13.322,68
Técnico Imob. Ortopédica	RS	5.803,08
Telefonista	RS	2.679,89
Telefonista Junior	RS	2.118,02
	RS	796.248,35
Rescisões parceladas	RS	55.828,00
Férias	RS	50.000,00
Medicamentos	RS	97.923,65
Total Fonte 1	RS	1.000.000,00

Fonte 2 Estadual (período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro)

Descrição dos Serviços	Valor Estimado mensal
Médicos	
Clinica Médica	
Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas (P.S. e Porta):	
02 Médicos <u>Clinica Médica</u> "in loco" sendo 1 no período diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	RS 97.600,00
Cálculo= 61 plantões * 1.600,00=97.600,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00	
Clinica Médica	
Atendimento de Urgência e Emergência 12 horas (P.S. e Porta):	
01 Médico <u>Clinica Médica</u> "in loco" sendo no noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana, das 19:00 às 00:00 horas	RS 21.350,00
Cálculo= 30,5 plantões * 700,00=21.350,00	
Emergência	
02 Médico com habilidades para atuar na sala de <u>Emergência</u> "in loco" sendo 1 no período diurno e 1 no noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	RS 97.600,00
Cálculo= 61 plantões * 1600,00=97.600,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00	

Fl. nº	61
Proc.	1100123
(a)	c

Ortopedista	
01 Ortopedista in loco, 12 horas por dia, 2 vezes na semana para os atendimentos de urgência e emergência, retornos clínicos e cirúrgicos.	RS 64.800,00
Cálculo= 40,5 plantões*1.600,00=64.800,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00	
Anestesista	
02 Anestesista in loco no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	RS 97.600,00
Cálculo= 61 plantões*1600=97.600,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00	
Enfermaria	
Atendimento através de	
01 Clínico Geral in loco no período diurno de 12 horas por dia, 7 dias por semana.	RS 48.800,00
Cálculo= 30,5 plantões*1.600,00=48.800,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00	
Centro Cirúrgico	
Atendimento através de	
02 médico Cirurgião Geral in loco no período 1 diurno e 1 noturno de 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	RS 109.800,00
Cálculo= 61 plantões*1.800,00=109.800,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.800,00	
Centro Cirúrgico	
Atendimento através de	
02 médico Cirurgião Geral P2 distância no período 1 diurno e 1 noturno de 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	RS 42.700,00
Cálculo= 61 plantões*700=42.700,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 700,00	
Pediatra	
01 Pediatra "in loco" no período 1 diurno 12 horas por dia, 7 dias por semana.	RS 48.800,00
Cálculo= 30,5 plantões *1.600,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00	
Pediatra	
	RS 137.250,00

Fl. nº	G2
Proc.	1100123
(a)	E

02 <u>Pediatra</u> "in loco" no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana. Cálculo= 61 plantões *2.250=137.250,00 VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 2.250,00	
Maternidade	
Atendimento através de	
02 <u>Ginecologista</u> obstetra in loco no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia, 7 dias por semana. Cálculo= 61 plantões*1.800,00=109.800,00 VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.800,00	R\$ 109.800,00
Responsável Técnico	
Diretor Técnico	R\$ 18.000,00
Coordenação	
Horizontal CM	R\$ 8.000,00
Coord. Urgência e Emergência	R\$ 8.000,00
Coord. Pediatra	R\$ 4.000,00
Coord. Cirurgia	R\$ 8.000,00
Coord. Obstétrica	R\$ 8.000,00
Coord. Ortopedia	R\$ 8.000,00
01 Coordenador Médico Banco de Sangue	R\$ 2.000,00
01 Coordenador Médico NIR	R\$ 2.000,00
Serviços Médicos	
UTI	
Atendimento através de	
02 <u>Intensivistas</u> in loco no período diurno e noturno de 24 horas por dia, 7 dias por semana. VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00	R\$ 22.900,00
Responsável Técnico da UTI	
01 Médico RT Hospital (Diretoria Técnica)	R\$ 35.000,00
Total Fonte 2	R\$ 1.000.000,00

Fonte 5 Federal (período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro)

Empréstimo	R\$ 110.396,17
Serviços de Nefrologia	R\$ 32.000,00

(R) E

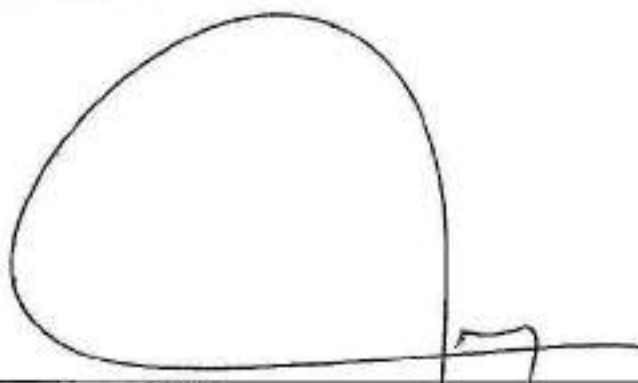
Serviços de Imagem	RS	46.550,58
Órtese e Prótese	RS	25.000,00
Serviços de remoção UTI	RS	40.000,00
Serviços de esterilização	RS	2.000,00
Serviços de laboratório de diagnóstico	RS	46.000,00
Serviços de manutenção de equipamentos, elétrica e predial	RS	30.000,00
Serviços de vigilância patrimonial	RS	30.000,00
Serviços de relógio ponto e sistema RH	RS	3.600,00
Serviços de sistema integrado wareline	RS	14.000,00
Serviços de sistema integrado de indicadores UTI	RS	2.200,00
Serviços de locação de impressora	RS	2.000,00
Serviços de lavanderia	RS	45.000,00
Serviços de oxigênio	RS	15.000,00
Serviços de Transportadora do Banco de Sangue	RS	1.250,00
Serviço de Hemocentro (bolsas de sangue)	RS	12.000,00
Assinaturas e anuidades	RS	560,00
Energia elétrica	RS	12.000,00
Água	RS	10.000,00
Telefonia/internet	RS	2.100,00
Material de consumo (escritório, limpeza, higiene e manutenção)	RS	40.000,00
Material Hospitalar	RS	27.242,00
Medicamentos	RS	62.076,35
Fonoaudióloga		
Produção na maternidade por R\$ 32,00	RS	1.800,00
Fisioterapeutas		
9 Fisioterapeutas, sendo 6 diurnos e 4 noturnos		
Plantão diurno R\$ 178,08	RS	45.354,90
Plantão noturno R\$ 218,75		
Gêneros Alimentícios	RS	43.000,00
Serviços Médicos		
UTI		
Atendimento através de		
02 Intensivistas in loco no período diurno e noturno de 24 horas por dia, 7 dias por semana.	RS	74.700,00
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.600,00		
Total fonte 5	RS	775.830,00
Total Geral	RS	2.775.830,00

FL nº	64
Proc.	1100123
(a)	E

12. DOCUMENTOS ANEXOS:

- Relatório aberto da Folha de pagamento por funcionário, área, salários e encargos;
- Documentos da Performance Financeira da Santa Casa.

Amparo-SP, 26 de janeiro de 2023.



João Augusto Alamino de Souza Campos
Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada
Santa Casa Anna Cintra